

REGULAMENTO DO “PRÉMIO ADRIANO MOREIRA”

Artigo 1º - Descrição

O “Prémio Adriano Moreira” é uma iniciativa da Academia Internacional da Cultura Portuguesa (AICP), a que poderão associar-se outras instituições, ao abrigo de protocolos especialmente celebrados para o efeito.

Artigo 2º - Objetivo

O “Prémio Adriano Moreira” tem como objectivo distinguir o melhor ensaio sobre as diversas identidades culturais que constituem a Comunidade de Língua Portuguesa, tal como a podemos equacionar no século XXI.

Artigo 3º - Concurso

A natureza do concurso, a constituição do júri e a fixação do calendário são da responsabilidade do Conselho Académico da AICP.

Artigo 4º - Condições de Admissão

Serão admitidos a concurso ensaios inéditos com a extensão máxima de 10.000 palavras e que incluam um título e um resumo de até 300 palavras.

Artigo 5º - Apresentação de Candidaturas

A apresentação das candidaturas, por pessoas singulares com plena capacidade jurídica independentemente da sua nacionalidade, deverá ser feita em mensagem de correio electrónico, enviada para o endereço da AICP: aicpgeral@gmail.com, com ficheiro anexo em formato PDF.

Artigo 6º - Júri

O Júri do “Prémio Adriano Moreira” será constituído por quatro membros do Conselho Académico da AICP, mais um representante da família do Professor Adriano Moreira.

Artigo 7º - Prazos

O concurso, a realizar-se anualmente, tem início com a publicação do anúncio de abertura. O período de envio das candidaturas encerra às 23h59m (TMG) do dia 6 de Setembro (data do aniversário do Professor Adriano Moreira) de cada ano. A avaliação das candidaturas e a publicitação do resultado decorrem até ao dia 23 de Outubro (data do falecimento do Professor Adriano Moreira) do mesmo ano.

Artigo 8º - Deliberações do júri

- a) - As deliberações do júri são tomadas por maioria simples, tendo o Presidente do júri voto de qualidade, em caso de empate.
- b) – O júri pode deliberar a não atribuição do Prémio.

Artigo 9º - Prémio

Em cada edição, o “Prémio Adriano Moreira” será constituído por uma quantia em dinheiro, atribuída ao(s) autor(es) do ensaio vencedor, no montante de mil euros, e pela publicação do ensaio no Boletim da AICP.

Artigo 10º - Casos Omissos

Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Académico da AICP.

Artigo 11º - Recurso

As decisões do júri não são passíveis de recurso.